

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objetivo:

Analisar a viabilidade da contratação intencionada, por meio de estudo técnico preliminar, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades do SAMA E – Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SC no que tange a este processo, cujo objeto é a Materiais de Higiene e Limpeza.

Referência legal: [Art. 92 e seguintes Decreto Municipal nº 9.430/2023] e:

Art. 18-Lei 14.133/2021. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - A descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido.

Equipe de Planejamento/ou nome do servidor responsável pela elaboração do ETP:

Jenifer Pereira / Mat.: 1000066660 / Cargo: Chefe De Esgotamento Sanitário / Setor: Engenharia.

Fernanda Noemi J. de Campos /Mat.: 6474170 /Cargo: Analista de Licitações./ Setor: Licitações

01- Área requisitante da contratação; A presente requisição foi solicitada pelo Setores administrativo e técnico do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Brusque.

02- Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; A presente contratação visa à aquisição de produtos de higiene e limpeza, insumos de fundamental importância para a manutenção, conservação e salubridade das instalações do SAMA E. Tendo em vista a natureza das atividades da autarquia — que abarcam o manuseio de materiais e equipamentos cruciais para o saneamento e a distribuição de água —, a rigorosa higienização dos espaços constitui uma exigência técnica e sanitária. Dessa forma, o fornecimento contínuo desses materiais garante condições salubres de trabalho aos servidores, previne a disseminação de patógenos e assegura a excelência e segurança nos serviços prestados à população, suprimindo integralmente as rotinas administrativas e operacionais do órgão. Cumpre destacar que a presente demanda contempla a readequação e a atualização de itens que restaram desertos em procedimento licitatório anterior, sendo esta medida indispensável para evitar o desabastecimento e garantir a continuidade ininterrupta dos serviços públicos.

03- Requisitos da contratação, incluído requisitos técnicos a serem atendidos pelo contratado;

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de produtos de higiene e limpeza destinados ao atendimento das demandas operacionais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMA E), caracterizando-se como aquisição de bens de natureza comum e não continuada. Os requisitos desta contratação configuram as condições indispensáveis para garantir que os produtos atendam adequadamente às necessidades da Administração.

Nesse sentido, os produtos deverão atender integralmente às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos competentes, garantindo a regularidade sanitária e normativa, o uso seguro e a ausência de riscos à saúde. Exige-se também que os materiais apresentem padrões mínimos de qualidade, eficácia e

rendimento, adequados à finalidade de higienização e com capacidade de remoção de sujidades e agentes contaminantes.

Quanto ao acondicionamento, os itens devem ser entregues em embalagens originais, lacradas, resistentes e adequadas ao transporte. Essas embalagens precisam conter informações legíveis sobre composição, instruções de uso, lote, data de fabricação, prazo de validade e identificação do fabricante. Além disso, os produtos deverão apresentar prazo de validade viável no ato da entrega, de modo a garantir a utilização segura durante todo o período de consumo previsto pelo SAMAE

04- Estimativas das quantidades para a contratação [com informação de como foram obtidas] acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

A estimativa das quantidades para a presente contratação foi elaborada com base em metodologia quantitativa, considerando o histórico de consumo e a projeção de demanda do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Brusque, com o objetivo de assegurar o adequado atendimento das necessidades institucionais ao longo do período de 12 (doze) meses.

A definição dos quantitativos foi fundamentada no consumo histórico dos últimos 12 (doze) meses, levando em consideração as demandas das unidades administrativas e operacionais, bem como a manutenção das atividades regulares do órgão para o exercício subsequente.

4.4 Interdependência entre contratações:

A presente contratação foi planejada de forma integrada, não havendo sobreposição com outras contratações vigentes para o mesmo objeto.

Diante do exposto, conclui-se que as quantidades estimadas estão devidamente fundamentadas em dados concretos de consumo, sendo compatíveis com a realidade operacional do SAMAE de Brusque e suficientes para garantir a continuidade dos serviços, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

05- Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

O custo estimado da presente aquisição encontra-se detalhadamente discriminado no Documento de Formalização da Pesquisa de Preços (DFPP), o qual foi elaborado com base na ampla pesquisa de mercado realizada pela Administração. O referido documento integra este Estudo Técnico Preliminar como anexo, apresentando de forma clara a metodologia de cálculo, as fontes consultadas e os valores de referência adotados para balizar o certame.

06- Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento deve ser adotado sempre que for viável técnica e economicamente, visando à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No presente caso, o objeto é composto por itens divisíveis e independentes, não havendo prejuízo à execução contratual caso sejam fornecidos por diferentes empresas. Assim, admite-se o parcelamento por itens, permitindo maior participação de fornecedores e favorecendo a concorrência.

Além disso, o parcelamento possibilita a contratação pelo menor preço por item, garantindo maior economicidade e evitando a concentração de mercado. Não se verificam, ainda, as hipóteses do art. 40, § 3º, que justificariam a não adoção do parcelamento.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento por itens é a alternativa mais adequada ao interesse público, sendo adotado o critério de julgamento de menor preço por item, com possibilidade de contratação de múltiplos

fornecedores.

07- Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração ou desde que justificada a impossibilidade, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026 desta Autarquia no item 17.

08- Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Para atendimento da necessidade administrativa, foi realizado levantamento de mercado com base em contratações similares de outros órgãos públicos, bem como na análise das práticas usuais adotadas para fornecimento de materiais de limpeza e higiene.

Verificou-se que, por se tratarem de bens de consumo de uso contínuo, a solução mais adequada consiste na aquisição direta dos produtos, não sendo viável ou aplicável a adoção de alternativas como locação ou outras formas de contratação.

09- Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, com informação quanto à utilização do catálogo eletrônico de padronização;

A solução proposta consiste na aquisição de materiais de higiene e limpeza por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento por menor preço por item, visando atender às necessidades operacionais e administrativas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMA E) de Brusque. A contratação busca assegurar a manutenção de condições adequadas de salubridade, asseio e conservação de todas as dependências da autarquia, mediante o fornecimento regular de insumos essenciais e em estrita observância às normas sanitárias vigentes, conforme detalhado no Termo de Referência.

Por se tratar da aquisição de bens de consumo comum, verifica-se a inaplicabilidade de exigências voltadas à manutenção corretiva ou à assistência técnica pós-entrega, sendo suficiente a garantia básica contra defeitos de fabricação fornecida pelos fabricantes. Ademais, esclarece-se não será utilizado o catálogo eletrônico de padronização em decorrência da ausência de um modelo específico instituído ou regulamentado no âmbito local para esses materiais até o presente momento, de modo que a descrição dos objetos seguiu os parâmetros usuais de mercado e as especificações técnicas necessárias ao pleno atendimento da demanda.

10- Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Em termos de economicidade, a contratação almeja obter a proposta mais vantajosa para a Administração por meio de um processo licitatório competitivo, sob o critério de julgamento por menor preço por item. Essa modelagem garante a otimização dos recursos financeiros disponíveis e o controle de gastos públicos, assegurando a aquisição de insumos de qualidade sem onerar excessivamente o orçamento da autarquia.

Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos materiais e humanos, o fornecimento dos materiais de limpeza evita a interrupção das rotinas de asseio e conservação do SAMA E, permitindo que as equipes planejem suas atividades de forma preditiva. A especificação técnica adequada dos produtos promove o uso racional, reduz o desperdício quantitativo de insumos e otimiza o tempo de execução dos serviços, gerando maior ganho produtivo na força de trabalho disponível.

Por fim, a solução busca consolidar a eficiência operacional e gerar impactos institucionais positivos a curto e longo prazo. A preservação de padrões rigorosos de higiene nas dependências da autarquia resulta em um ambiente de trabalho salubre, seguro e organizado para servidores e cidadãos, mitigando riscos sanitários. Somado a isso, o

alinhamento com critérios sustentáveis incentiva a redução de substâncias agressivas ao meio ambiente e o manejo correto de embalagens, consolidando a responsabilidade socioambiental do órgão.

11- Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, como elaboração de manuais, realização de reuniões preliminares com o fornecedor, ou necessidade de capacitação de agentes públicos para fiscalização e gestão contratual;

A fiscalização e gestão do contrato não exigirão capacitação específica adicional, tendo em vista que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMA E dispõe, em seu quadro técnico, de servidores com experiência na conferência, recebimento e acompanhamento de fornecimento de materiais de consumo, como os itens de higiene e limpeza ora pretendidos.

Assim, conclui-se que não há necessidade de providências adicionais relacionadas à capacitação de servidores ou adequações estruturais para a execução da presente contratação.

12- Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13- Descrição de medidas de sustentabilidade ambiental, econômica e/ou social, a fim de mitigar impactos, admitindo-se: alternativas quanto a desapropriações ou ocupação de imóveis, requisitos de baixo consumo de energia e de reaproveitamento de recursos/resíduos, logística reversa para desfazimento e reciclagem de embalagens, bens e refugos, dentre outras medidas, quando aplicável; Considerando a natureza dos materiais de higiene e limpeza a serem adquiridos, foram identificados possíveis impactos ambientais relacionados principalmente à geração de resíduos sólidos, especialmente plásticos, bem como ao uso de produtos químicos.

Dessa forma, foram estabelecidas as seguintes medidas mitigadoras, visando à redução dos impactos ambientais e ao atendimento aos princípios da sustentabilidade:

| Possível impacto ambiental | Medida saneadora/mitigadora |
|---|--|
| Geração de resíduos plásticos (copos descartáveis, sacos de lixo, embalagens) | Implementação e incentivo à coleta seletiva e destinação adequada dos resíduos, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos |
| Descarte inadequado de embalagens de produtos químicos (ex: desodorizadores, sabonetes, álcool gel) | Orientação para descarte correto e incentivo à logística reversa quando disponível |
| Consumo contínuo de materiais descartáveis | Utilização racional dos materiais e conscientização dos usuários para evitar desperdícios |
| Uso de produtos químicos potencialmente poluentes | Priorizar produtos que atendam às normas da ANVISA e que possuam menor impacto ambiental, sempre que possível |
| Geração de resíduos de papel (papel higiênico, papel toalha, lenços) | Incentivo ao uso consciente e adoção de práticas de redução de desperdício |

14- Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, com informação do ciclo de vida do objeto.


Considerando todos os aspectos técnicos, econômicos e de mercado analisados neste Estudo Técnico Preliminar,

bem como a existência de planejamento orçamentário para subsidiar a contratação, a equipe de planejamento declara VIÁVEL a presente contratação.


A aquisição de materiais de higiene e limpeza, por meio de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, mostra-se a solução mais adequada e vantajosa para atender às necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Brusque/SC, garantindo a continuidade das atividades operacionais e a adequada manutenção das condições de higiene dos ambientes.

A contratação está em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com os Decretos Municipais nº 9.430/2023 e nº 9.448/2023, assegurando economicidade, eficiência, ampla competitividade e atendimento ao interesse público.

Datado e assinado digitalmente.
Brusque/SC, Junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **JENIFER PEREIRA**
Data: 08/06/2026 14:11:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jenifer Pereira
Matrícula: 1000066660
Chefe De Esgotamento Sanitário
Responsável Pela Elaboração do TR

Documento assinado digitalmente
 **FERNANDA NOEMI JOCKYMANN DE CAMPOS**
Data: 08/06/2026 14:42:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernanda Noemi Jockymann de Campos
Matrícula: 647417-0
Analista de Licitações
Responsável Pela Elaboração do TR

